



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 559, DE 20 DE MARÇO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da
Lei Municipal nº 2341, de 11 de março de
1991, que dispõe sobre reajuste
quadrimestral dos valores da Escala de
Padrões de Vencimentos e da Tabela de
Faixas Salariais da Prefeitura Municipal
de Mauá, com base no Custo de Vida
apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do
referido artigo, o reajuste corresponderá
a 50% (cinquenta por cento) do que for
apurado na segunda quadrissemana de cada
mês;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º
havendo retardamento na divulgação do
Índice FIPE-USP o reajuste mensal será
feito com base em projeção do aumento do
custo de vida, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de
1991, o reajuste de 7,00% (sete por cento), a título de antecipação
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da projeção do Índice de
Custo de Vida FIPE-USP da segunda quadrissemana do mês de março,
sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos
públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos
pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de
Mauá, constantes do Decreto nº 4553 de 11 de março de 1991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 559, DE 20 DE MARÇO DE 1.991

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de março de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	52.150,00
B.....	59.780,00
C.....	71.195,00
D.....	82.996,00
E.....	96.915,00
F.....	111.249,00
G.....	126.895,00
H.....	147.501,00
I.....	165.101,00
J.....	193.254,00
L.....	213.714,00
M.....	235.875,00
N.....	255.202,00
O.....	275.656,00
P.....	296.567,00
Q.....	319.183,00
R.....	352.172,00
S.....	393.006,00
T.....	418.048,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de março de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	52.150,00
02.....	56.271,00
03.....	61.826,00
04.....	68.607,00
05.....	73.934,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4 559, DE 20 DE MARÇO DE 1.991

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
06.....	79.479,00
07.....	87.650,00
08.....	95.943,00
09.....	104.124,00
10.....	112.133,00
11.....	120.425,00
12.....	131.333,00
13.....	144.855,00
14.....	158.491,00
15.....	169.493,00
16.....	180.392,00
17.....	191.010,00
18.....	202.015,00
19.....	212.820,00
20.....	223.687,00
21.....	234.830,00
22.....	245.462,00
23.....	256.309,00
24.....	267.383,00
25.....	278.288,00
26.....	289.076,00
27.....	300.002,00
28.....	313.553,00
29.....	327.173,00
30.....	346.274,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4 559, DE 20 DE MARÇO DE 1.991

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de março de 1.991.

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/